

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2802/1985

Ementa

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E URBANISMO, PARA EXIGIR CORRIMÃOS NAS ESCADAS E RAMPAS DO RECINTO DE ACESSO PÚBLICO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

06/03/1985 19/03/1985 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3962/1984 - Autoria: José Geraldo Martins da Silva

Status de Vigência

Revogada

Observações

OBRAS - código

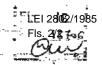
Autor: JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

09/01/1996 <u>Lei Complementar n° 174/1996</u> Revogada por





LEI Nº 2802, DE 06 DE MARÇO DE 1985

Altera o Código de Obras e Urbanismo, para exi - gir corrimãos nas escadas e rampas do recinto de acesso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extra
ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 1985, PROMULGA a
seguinte Lei:-

Art. 1º - O art. 2.4.7.13 da Lei 1.266, de 8 de outubro - de 1965 (Código de Obras e Urbanismo), passa a vigorar com esta redação:

"Art. 2.4.7.13. Serão dotadas de corrimãos as escadas e rampas:

I - da edificação com mais de dois pavimentos;

II - do recinto público ou particular de efetivo ou possível acesso público."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRE BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e J \underline{u} rídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de março de mil novecentos e oltenta e cinco.

DONIRO JOSE MOREIRA)

Secretário da SNIJ

, Па мор. з